

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 59550.000044/2017-11

Aos 25 (vinte e cinco) dias de outubro do ano de dois mil e dezessete, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Antônio Nelson Oliveira Azevedo, Superintendente Regional da 5ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 303338, expedida pela SSP/AL, e do CPF n.º 163.923.104-87, residente e domiciliado em Penedo - AL., nomeado pela Decisão n.º 948, de 15 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 07/2017**, referente ao Sistema de Registro de Preços - SRP - para o fornecimento eventual de 60 patrulhas agrícolas mecanizadas, 450 kits de irrigação (com montagem e instalação), 03 escavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras, 10 caminhões basculante, 20 rolos compactadores, 10 caminhões pipa, 50 caminhões compactadores, 08 veículos leves, 20 motocicletas, móveis, máquinas/equipamentos para indústria de farinha (com montagem e instalação), piscicultura, resfriamento de leite e implementos agrícolas destinados aos programas de inclusão produtiva e aos arranjos produtivos locais visando atender os beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar, no estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª superintendência regional, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela da Diretoria Executiva da **Codevasf**, constante às fls. 2839 e 2844 do Processo nº 59550.000044/2017-11, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **BRANDAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 02.761.825/0001-54, com sede em Goiânia/GO, Rua 6-A, nº 388 - Qd 31-A - Lote 08 - Sala 102, Setor Aeroporto, CEP 74.075-220, telefone nº (62) 3996-1155, representada por seu Representante Legal, Sr. Vanderson Batista de Souza, brasileiro, CPF nº 022.084.871-84, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição	Quant.	Unitário R\$	Total R\$
51	MOTONIVELADORA - Novo, ano de fabricação/modelo 2017 ou 2017/2018; com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 8 velocidades a frente e 4 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, altura lâmina 622, espessura lâmina 22, Velocidade máxima avante 42,30, Velocidade	7	608.000,00	4.256.000,00



	máxima à ré 27,80, Capacidade tanque combustível 340, tipo transmissão direct drive/power-shift. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas.			
52	MOTONIVELADORA - Novo, ano de fabricação/modelo 2017 ou 2017/2018; com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 8 velocidades a frente e 4 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, altura lâmina 622, espessura lâmina 22, Velocidade máxima avante 42,30, Velocidade máxima à ré 27,80, Capacidade tanque combustível 340, tipo transmissão direct drive/power-shift. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas.	3	608.000,00	1.824.000,00
150	RETROESCAVADEIRA hidráulica; de pneus; nova zero km; ano de fabricação e modelo vigentes; potência bruta de 80 HP ou superior; motor diesel S-10, turbo alimentado; peso operacional mínimo de 7100 kg; profundidade mínima de escavação de 4,30 m; altura mínima de descarga de 2,70 m; transmissão sincronizada mínimo de 4 marchas à frente e à ré, com bloqueio de diferencial; ângulo negativo de transporte; caçamba frontal de 82" (coroadas de capacidade mínima de 0,90 m³) e caçamba padrão de retro de 0,3 m³, com comando de retro de alavancas; tração 4x4; direção hidráulica; cabine fechada com ar condicionado, original de fábrica; limpadores de vidros externos; banco regulável com cinto de segurança; capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros; estrutura protetora contra capotagem, luzes de serviço direcionais e faróis de serviço na dianteira, traseira e laterais; alarme de marcha a ré; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas ou em estados circunvizinhos, com distância máxima da sede do município de Penedo/AL de 500 km; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas-máquina.	1	214.900,00	214.900,00
TOTAL GERAL			6.294.900,00	



1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2017 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 5ªSR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **BRANDAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Maceió/AL. será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Penedo – AL., 25 de outubro 2017


ANTÔNIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO

Superintendente Regional

Codevasf/5ªSR



REPRESENTANTE . Vanderson Batista de Souza,

EMPRESA: **BRANDAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - ME**